

RUAC, S/N, CENTRO POLÍTICO ADMINISTRATIVO

78.049-913 – CUIABÁ - MATO GROSSO

+55 (65) 3613-7257 – gsb@sema.mt.gov.br

PORTARIA DE CLASSIFICAÇÃO DE BARRAGEM Nº 996 DE 26 DE JUNHO DE 2026

Classificar quanto à Segurança da Barragem, existente no curso d'água Córrego Odalisca, UPG A-6 – Manissauá-Miçú / Bacia Hidrográfica Amazônica município de Cláudia/MT empreendedor(a) Adelcir Grigoletto.

A Secretária Adjunta de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos, **Lilian Ferreira dos Santos**, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 118, do Decreto nº 1.599, de 06 de agosto de 2025, e

Considerando o disposto no art. 7º, da Lei 12.334, de 20 de setembro de 2010, que estabelece a Política Nacional de Segurança de Barragens;

Considerando a Resolução CNRH nº 241, de 10 de setembro de 2024 que estabelece critérios gerais de classificação de barragens por dano potencial associado, por volume e por categoria de risco, em andamento ao art. 7º da Lei 12.334, de 20 de setembro de 2010;

Considerando a Instrução Normativa nº 08, de 19 de dezembro de 2023, que dispõe sobre os procedimentos referentes à Classificação quanto à Segurança de Barragens para usos de múltiplos, exceto para geração de energia, em corpos hídricos de dominialidade do Estado de Mato Grosso e dá outras providências.

Considerando o Parecer Técnico Nº 00374/2026/CSB/SEMA, de 22 de junho de 2026, do processo SEMA-PRO-2026/10543.

RESOLVE:

Art. 1º Classificar a Barragem localizada no município de Cláudia/MT ao Dano Potencial Associado, Categoria de Risco e ao volume, conforme discriminado abaixo:

- I. Código SNISB: 37413 ;
- II. Dano Potencial Associado: Baixo ;
- III. Categoria de Risco: Médio ;
- IV. Classificação quanto ao volume: MUITO PEQUENO;
- V. Empreendedor: Adelcir Grigoletto
- VI. Município/UF: Cláudia/MT;
- VII. Coordenadas Geográficas: Lat:11°25'32,25"S Long:54°58'49,29"O
- VIII. Altura (m): 2,95
- IX. Volume (hm³): 0,025993
- X. Curso d'água barrado: existente no Córrego Odalisca, UPG A-6 – Manissauá-Miçú / Bacia Hidrográfica Amazônica

Art. 2º A SEMA, a seu critério ou por solicitação do empreendedor, poderá rever a classificação da barragem, com a devida justificativa.

RUAC, S/N, CENTRO POLÍTICO ADMINISTRATIVO

78.049-913 - CUIABÁ - MATO GROSSO

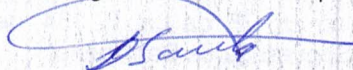
+55 (65) 3613-7257 - gsb@sema.mt.gov.br

Art. 3º A barragem objeto deste ato, por apresentar altura menor que 15m, volume menor que 3hm³ e DPA Baixo, não está submetida à Lei nº 12.334, de 20 de setembro de 2010, atualizada pela Lei 14.066 de 30 de setembro de 2020..

Art. 4º O empreendedor está isento do cumprimento de obrigações documentais e procedimentos regulamentares inerentes à Política Nacional de Segurança de Barragens (PNSB) pois a barragem não se enquadra nos critérios estabelecidos para a aplicação da referida Política.

Art. 5º O empreendedor é o responsável pela segurança da barragem, esteja ela submetida ou não à referida Lei, devendo zelar pela sua manutenção e operação, de maneira a reduzir a possibilidade de acidente e suas consequências.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



LILIAN FERREIRA DOS SANTOS

Secretária Adjunta de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos
GSALARH/SEMA-MT



Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

PARECER Nº 00374/2026/CSB/SEMA

Cuiabá/MT, 22 de junho de 2026

Assunto: Classificação quanto à Segurança de Barragem de Terra Existente – Barragem Adelcir Grigoletto (Código SNISB nº 37413)

1. INTRODUÇÃO

De acordo com a Política Nacional de Segurança de Barragens, Lei nº 12.334, de 20 de setembro de 2010, em seu artigo 5º inciso I, a fiscalização da segurança de barragens compete à entidade que outorga o direito de uso dos recursos hídricos, observado o domínio do corpo hídrico, quando o objeto for de acumulação de água, exceto para fins de aproveitamento hidrelétrico. A fiscalização deve se basear em análise documental, em vistorias técnicas, em indicadores de segurança de barragem e em outros procedimentos definidos pelo órgão fiscalizador.

No estado de Mato Grosso, os critérios técnicos a serem aplicados e os procedimentos administrativos estão estabelecidos na Resolução CNRH Nº 241, de 10 de setembro de 2024 e na Instrução Normativa nº 08, de 18 de dezembro de 2023.

Este Parecer apresenta os resultados da análise do pedido de classificação quanto à Segurança de barragem existente de acumulação de água para usos múltiplos, exceto para geração de energia elétrica, com ou sem captação de água. Em consulta às imagens de satélite do banco de dados de imagens da SEMA, observa-se que o empreendimento se encontra em operação. Este documento encontra embasamento na análise dos documentos disponibilizados nos autos, contendo em referência à análise documental:

- Requerimento Padrão em nome de Adelcir Grigoletto, assinado digitalmente, referente à solicitação de Classificação quanto à Segurança de Barragem existente, localizada no Município de Cláudia/MT (Fls. 3 a 4);
- Cópia do comprovante de pagamento em referência à taxa de análise (Fls. 28 a 29).
- Cópia do pedido de classificação do barramento em DOE nº 29.188 de 09 de março de 2026 (Fl. 30);
- Cópia do recibo de inscrição do CAR nº MT105982/2021 em referência à propriedade do Sr. Adelcir Grigoletto de 65,53 ha (Fls. 31 a 33);
- Cópia do registro das matrículas nº 8.608 (Fls. 232 a 235);
- Cópia dos documentos do interessado administrador, o Sr. Adelcir Grigoletto -

Classif. documental: 255.11



SEMAPAR202600374A



Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

Documento CNH (Fl. 34) - Comprovante de endereço (Fl. 35);

- Documentos da responsável técnica: Giovane Almondes Anderção – CNH (Fl. 40);
- Comprovante de endereço do responsável técnico (Fl. 42);
- Cadastro Técnico Estadual de Serviços e Consultorias Ambientais (Fl. 41);

No que diz respeito à avaliação dos documentos técnicos, foram disponibilizados os seguintes documentos e estudos:

- Anexo I – requerimento para cadastro no Sistema Nacional de Informações Sobre Segurança de Barragens – Barragem I (SNISB) /ANA (Fls. 06 a 15);
- Formulário 28 – classificação de barragem existente – cadastro (Fls. 16 a 25)
- Croqui de localização da barragem (Fl. 52);
- Projeto do barramento e estudos é de autoria da Engenheira Civil Giovane Almondes Anderção (RNP nº **1217176292**) e a ART correspondente as seguintes atividades: Levantamento de levantamento aerofotogramétrico, Estudo de caracterização de bacias hidrográficas, Laudo de barragens de terra, Inspeção de barragens de terra, Como construído - “As built” de barragens de terra, Inspeção de obras fluviais vertedores, levantamento topográfico planialtimétrico e levantamento batimétrico. No campo de observações é listado o complemento das seguintes responsabilidade: Resp. Técnico pelos Estudos Hidrológicos, Projetos Básicos e Estudo de Ruptura Hipotético do Lote N° 25 e 26 (ART n.º **1220260049413**) (Fls. 26 a 27);
- Relatório técnico de inspeção para classificação e cadastro - RTIBC (fls. 43 a 180);
- Memorial de cálculo em referência ao estudo hidrológico barragem (Fls. 59 a 83);
- Memorial de cálculo das estruturas hidráulicas existentes/adequações: **Extravisor OD** (Fls. 83 a 90) / **Canal/Vertedor Trapezoidal Escavado** (Fls. 91 a 97);
- Estudos de estabilidade dos taludes (Fls. 111 a 121);
- Cronograma de Manutenção e Obra Reparo Das Anomalias (Fl. 134);
- Relatório fotográfico do Barramento (Fls. 140 a 180);





Governo do Estado de Mato Grosso

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

- Pranchas dos projetos da barragem: planta baixa, perfil transversal e longitudinal do barramento e detalhamento das estruturas hidráulicas respectivamente (Fls. 182 a 195);

- Memorial quanto ao estudo de ruptura hipotética do barramento - 'mancha de inundação' Barragem (Fls. 196 a 223).

2. INFORMAÇÕES DO PEDIDO:

Tabela 1. Informações do empreendedor e empreendimento

Razão Social:	Adelcir Grigoletto
Localização do empreendimento:	O acesso ao local do barramento é realizado a partir do perímetro urbano do município de Cláudia, seguindo pela rodovia MT-423 no sentido oeste por aproximadamente 5,95 km. Em seguida, acessa-se uma estrada vicinal não pavimentada à direita, percorrendo cerca de 14 km por área rural até atingir o Lote nº 25 e 26 Parte A, onde se localiza o empreendimento. (Fl. 52).
Nº CAR:	MT105982/2021
Município/UF:	Cláudia/MT
Finalidade do barramento:	Aquicultura (Fl. 7)
Situação do empreendimento:	Em operação
Nome do Curso d'água barrado:	Córrego Odalisca
Propriedades Limites da barragem:	MT101009/2017; MT101008/2017; MT262375/2024; MT78788/2021
Sub-bacia/Bacia:	UPG A-6 – Manissauá-Miçú / Bacia Hidrográfica Amazônica
Área da bacia de contribuição (km²)*:	7,48 (Fl. 54)
Índice de pluviosidade**:	1936,26

*Calculada pelo autor do projeto e indicada nos autos. **Fonte: SIMLAM, 2025

3. INFORMAÇÕES DO BARRAMENTO:

Tabela 2. Informações gerais indicadas pelo Empreendedor e autor do projeto do barramento

Nome da barragem	Barragem Adelcir Grigoletto
-------------------------	-----------------------------





Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

Coordenadas do eixo da barragem (Sirgas 2000)	Lat:11°25'32,25"S Long:54°58'49,29"O
Altura máxima projetada (m)	2,95 (Fl. 194)
Borda livre (m)	0,82
Cota do coroamento (m)	278,37 (Fl. 194)
Comprimento do coroamento (m)	182,27 (Fl. 7)
Largura média do coroamento (m)	3,09 (Fl. 194)
Tipo estrutural	Terra Homogênea (Fl. 7)
Tipo de fundação	Aluvião (Fl. 9)
Reservatório	Cota do nível normal de operação (NNO) (m) 277,16 (Fl. 109)
	Cota do nível máximo Maximorum (NMM) (m) 277,55 (Fl. 109)
	Área inundada (NNO) (m²)/(ha) 24.763,06 / 2,476 (Fl. 109)
	Volume armazenado (NNO)(m³)/(hm³) 20.194,54 / 0,020194 (Fl. 109)
	Área inundada (NMM) (m²)/(ha) 25.015,48 / 2,5015 (Fl. 109)
	Volume armazenado (NMM)(m³)/(hm³) 25.993,86 / 0,025993 (Fl. 109)
Vazão máxima de projeto (m³/s) /TR	22,41/500 (Fl. 83)
Estrutura Hidráulica 01 (Tipo, forma e material empregado): Extravisor OD a barragem em análise possui um extravisor composto por uma manilha de concreto, situado na ombreira direita do barramento. A estrutura é constituída por uma manilha de concreto com diâmetro interno de 1 metro, conforme identificado no levantamento planialtimétrico. A soleira do extravisor, ou seja, o nível a partir do qual se inicia o escoamento está estabelecida na cota 276,32 m, apresentando uma declividade aproximada de 1% (Fl. 83).	
Vazão de Projeto	1,94 (Fl. 88)
Cota da soleira (m)	276,32 (Fl. 194)
Localização da estrutura hidráulica no barramento	Ombreira direita.
Estrutura Hidráulica 02 (Tipo, forma e material empregado): Canal/Vertedor Trapezoidal Escavado a barragem em análise possui uma segunda estrutura hidráulica situada na ombreira esquerda do barramento. A estrutura consiste em um canal com seção trapezoidal, sendo escavado e sem qualquer revestimento. A soleira do canal, isto é, o nível a partir do qual se inicia o escoamento, encontrasse na cota +276,80 m, apresentando declividade média aproximada de 1,0%. Para os cálculos hidráulicos, adotaram-se as seguintes características da entrada do canal: largura de 5,00 m, lâmina de água de 0,75 m (no momento da vistoria in oco apresentava uma lâmina de aproximadamente 36 cm) e folga de 0,85 m (Fl. 91).	





Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

Vazão de Projeto	20,47 (Fl. 96)
Cota da soleira (m)	276,80 (Fl. 91)
Localização da estrutura hidráulica no barramento	Ombreira esquerda.

Segurança Estrutural

A análise da estabilidade do barramento é de total importância, nesta são verificados os fatores de segurança mínimos (FS_{mín}) dos taludes nas etapas de final de construção, regime de enchimento, regime de operação e rebaixamento rápido (GARCÍA, 2013), além da análise sísmica. método de Morgenstern & Price é rigoroso, aplicado a qualquer superfície de ruptura. As condições de estabilidade são ao mesmo tempo equilíbrio de forças e momentos (Fl. 114). O programa GeoStudio é um software de elementos finitos composto por oito módulos para a modelagem numérica de diferentes problemas geotécnicos em regime estacionário ou transiente (Fl. 115). O programa utiliza o método dos elementos finitos, que consiste na divisão do domínio do problema em subdomínios ou elementos, no qual o comportamento pode ser formulado em função da geometria e das propriedades, associadas somente em alguns pontos (nós), por onde interagem entre si. Como metodologia de busca das superfícies, tanto para as análises determinísticas como probabilística, utilizou-se a opção “Grades e raios” com uma malha de refinamento 20x20 e raios com refinamento de 20, paralelos aos taludes de montante e jusante. O ensaio de permeabilidade a carga variável foi realizado seguindo as prescrições da seguiram as prescrições da NBR 14545 (ABNT, 2000). Foi realizado em um corpo de prova compactado com energia Proctor Normal e uma umidade ótima que foi retirado em um local próximo ao local de estudo. A permeabilidade encontrada para o solo ensaiado compactado em umidade ótima um $k = 2,16 \times 10^{-9} \text{m/s}$ (Fl. 116). Foram analisadas as etapas críticas de uma barragem, a etapa de Final de Construção de Jusante e Montante, Primeiro Enchimento Montante, Regime de Operação Jusante, Rebaixamento Rápido Montante e Abalo Sísmico Jusante (Fl. 117). FS_{mín} de Montante e Jusante respectivamente 2,138 e 2,293 maiores que os permitidos. Ou seja, esta etapa não é crítica para a estabilidade da barragem com essa configuração geométrica (Fl. 118). O FS_{mín} da etapa de operação é de 2,009, sendo superior ao mínimo recomendado na literatura técnica. Na etapa de





Governo do Estado de Mato Grosso

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

operação, só é avaliado o talude de jusante, pois a montante a água atua como um elemento estabilizador, então os fatores de segurança vão ser sempre superiores aos de jusante (Fl. 119). Tem-se, portanto, a responsabilidade técnica, segundo os autos, atribuída ao Engenheiro Civil **Giovane Almondes Anderção (RNP nº 1222020670)**.

4. CLASSIFICAÇÃO

4.1 Quanto ao Volume

De acordo com o Art. 6º da Resolução CEHIDRO Nº 241, de 10 de setembro de 2024, para a classificação de barragens para acumulação de água, quanto ao volume de seu reservatório, considera-se:

I - Muito pequeno: reservatório com volume igual ou inferior a 3 milhões de metros cúbicos;

II - Pequeno: reservatório com volume superior a 3 milhões de metros cúbicos e igual ou inferior a 10 milhões de metros cúbicos;

III - Médio: reservatório com volume superior a 10 milhões de metros cúbicos e igual ou inferior a 75 milhões de metros cúbicos;

IV - Grande: reservatório com volume superior a 75 milhões de metros cúbicos e inferior ou igual a 200 milhões de metros cúbicos; e

V - Muito grande: reservatório com volume superior a 200 milhões de metros cúbicos.

A pré-classificação informada pelo empreendedor resultou em Volume **Muito pequeno**.

4.2 Quanto ao Dano Potencial Associado

Conforme Art. 4º da Resolução CEHIDRO Nº 241, de 10 de setembro de 2024, os critérios gerais a serem utilizados para classificação quanto ao dano potencial associado, as barragens serão classificadas em função do potencial de impacto devido ao volume, do potencial de perda de vidas humanas e dos potenciais impactos econômicos, sociais e ambientais decorrentes da eventual ruptura da barragem.



SEMAPAR202600374A



Governo do Estado de Mato Grosso

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

§ 1º A classificação quanto ao dano potencial associado se dará pela aplicação dos critérios gerais detalhados nos Anexos I, para as barragens de contenção ou acumulação de resíduos ou rejeitos, e do Anexo II, para barragens de acumulação de água.

§ 2º Caso o empreendedor da barragem não apresente informações a respeito de qualquer critério de classificação por dano potencial associado, o órgão fiscalizador de segurança de barragens poderá, a seu juízo, aplicar a pontuação máxima para esse critério.

§ 3º Será considerado, para fins de classificação quanto ao dano potencial associado, o uso e ocupação do solo verificados à época da classificação.

Para simular a propagação da onda resultante do rompimento da barragem, foi necessário recorrer a uma modelagem matemática mais complexa, utilizando modelos hidrodinâmicos especializados para escoamento de água.

No caso específico da barragem em questão, optou-se pela utilização da modelagem hidrodinâmica bidimensional fornecida pelo software HEC-RAS 6.2 (Fl. 252).

O HEC-RAS é um sistema de análise hidráulica desenvolvido pelo Hydrologic Engineering Center (HEC), vinculado ao Institute for Water Resources do U.S. Army Corps of Engineers (USACE). Conforme descrito pelo USACE (2021), o software permite a realização de simulações hidráulicas em regime permanente e não permanente, tanto em abordagem unidimensional quanto bidimensional, além de possibilitar a modelagem de transporte de sedimentos e qualidade da água.

A simulação considerou o cenário mais crítico de ruptura da barragem, caracterizado por uma falha hipotética por galgamento (overtopping). Esse cenário foi adotado por representar a situação de maior potencial de dano, sendo amplamente recomendado em estudos de segurança de barragens.

A partir dos parâmetros hidráulicos e geométricos do reservatório, como volume armazenado, nível d'água e altura da barragem, foi possível simular a propagação da onda de ruptura ao longo do terreno natural (Fl. 253).

A área de inundação resultante do possível rompimento hipotético da barragem, abrange uma extensão de 11,68 hectares e a distância percorrido de aproximadamente 1,46 km, conforme determinado pela metodologia recomendada pela Agência Nacional de Águas (ANA) (Fl. 254 e 264).





Governo do Estado de Mato Grosso

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

Os resultados das simulações de ruptura de barragens desempenham um papel fundamental. Eles auxiliam no mapeamento das áreas afetadas e na compreensão dos impactos causados em casos de acidentes, possibilitando o planejamento de ações para minimizar esses impactos.

Verificou-se que a mancha de inundação resultante da simulação de ruptura atinge uma edificação de uso temporário. Contudo, não foram identificadas edificações de uso permanente nem infraestruturas relevantes dentro da área afetada. Dessa forma, o Dano Potencial Associado (DPA) é classificado como **baixo**, conforme os critérios de avaliação aplicáveis (Fl. 264).

Adiante segue a memória de cálculo quanto ao DPA desta barragem.

Quadro 1. DPA*.

II.4 Quadro de critérios de classificação por dano potencial associado (Água) - DPA		
Volume Total do Reservatório (DPA1)	MUITO BAIXO (Volume $\leq 3 \text{ hm}^3$) (1)	1
Potencial de perdas de vidas humanas (DPA2)	MÉDIO (Existem locais de ocupação temporárias, rodovia, ferrovia, estrada e acessos de uso local (**), mas não existem pessoas ocupando permanentemente ou residentes na área de inundação, além daquelas indispensáveis à operação) (2)	2
Impacto ambiental (DPA3)	BAIXO (Área afetada encontra-se ambientalmente degradada e eventual rompimento não implica danos ambientais superiores aos relacionados a eventos hidrológicos naturais e frequentes* e estrutura armazena apenas rejeitos inertes ou resíduos inertes***)(1)	1
Impacto socioeconômico (DPA4)	MUITO BAIXO (Sem possibilidade de impactar nenhuma área ocupada permanente ou temporariamente na área afetada) (0)	0
DPA = Somatória (DPA1 até DPA4)		4

*Classificação do DPA (Dano Potencial Associado) conforme as Faixas de Classificação estabelecidas no item II.4, do Anexo II, da Resolução CNRH N° 241, de 10 de setembro de 2024

4.3 Quanto à Categoria de Risco

Segundo o Art. 7º da Resolução CEHIDRO N° 241, de 10 de setembro de 2024, quanto à categoria de risco, as barragens serão classificadas pelo órgão fiscalizador, receberão pontuação e serão classificadas em função de aspectos que possam influenciar a possibilidade de ocorrência de acidente, considerando os seguintes critérios:

Q



SEMAPAR202600374A



Governo do Estado de Mato Grosso

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

Abaixo se encontra a classificação do barramento quanto à categoria de risco embasada na Resolução e demais documentos apresentados nos autos do processo.

Quadro 2. CATEGORIA DE RISCO (CRI)

II.7 Quadro de critérios de classificação por categoria de risco (Água) - Características Técnicas		
CT - CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS		
Altura (CT1)	Altura < 15 m (0)	0
Comprimento (CT2)	Comprimento =< 200 m (1)	1
Tipo de barragem quanto ao material de construção (CT3)	Terra homogênea ou Terra zonada (4)	4
Tipo de fundação (CT4)	Solo Residual / Aluvião / Solos Permeáveis/ Solos Compressíveis / Desconhecido. (5)	5
Idade da barragem (CT5)	5 =< Idade < 10 ou Idade > 50 (3)	3
Vazão de projeto (CT6)	500 <= TR < 1.000 anos (*) (3)	3
CT = Somatória (CT1 até CT6)		16

II.8 Quadro de critérios de classificação por categoria de risco (Água) - Estado de Conservação		
EC - ESTADO DE CONSERVAÇÃO		
Confiabilidade das Estruturas Extravasoras (EC1)	Em condições adequadas de funcionamento e desobstruídos. (0)	0
Confiabilidade das Estruturas de Adução (EC2)	Em condições adequadas de manutenção e funcionamento, ou inexistência de estruturas adutoras (0)	0
Percolação (EC3)	Umidade ou surgência nas áreas de jusante, paramentos, taludes ou ombreiras estáveis e monitoradas (2)	2
Deformações e Recalques (EC4)	Existência de trincas e abatimentos significativas, com medidas corretivas em implantação (2)	2
Deterioração dos Taludes / Parâmetros (EC5)	Erosões superficiais localizadas, ou crescimento de vegetação de médio porte, ou paramentos com desagregação localizada (ferragem exposta), sem comprometimento estrutural (3)	3
EC = Somatória (CT1 até CT5)		7



Assinado com senha por JUNIOR SILVA DE PAULA - 22/06/2026 às 17:01:18 e FERNANDO DE ALMEIDA PIRES - 22/06/2026 às 17:02:28.

+0 Pessoas - Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação.

Documento Nº: 38125203-2306 - consulta à autenticidade em

<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=38125203-2306>



SEMAPAR202600374A



Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

II.9 Quadro de critérios de classificação por categoria de risco (Água) - Plano de Segurança de Barragens		
PSB - PLANO DE SEGURANÇA DE BARRAGEM		
Existência de documentação de projeto (PSB1)	Projeto Executivo ou Projeto "como construído" ou RPSB (*) (incluindo Reconstituição do Projeto "como está")(1)	1
Estrutura organizacional e qualificação técnica dos profissionais da equipe de Segurança de Barragem (PSB2)	Possui apenas responsável técnico (3)	3
Procedimentos de inspeções e monitoramento (PSB3)	Não possui normativos internos de inspeção e monitoramento, ou possui procedimentos em desconformidade com a PNSB e suas regulamentações (5)	5
Relatórios de monitoramento e inspeção de segurança com análise e interpretação conforme PNSB e suas regulamentações (PSB4)	Não emite relatórios (5)	5
Plano de Ação de Emergência (PAE) (PSB5)	Não é exigido ou PAE elaborado, disponibilizado e implantado (*) (0)	0
Regra operacional dos dispositivos de descarga da barragem (PSB6)	Não possui normativo com as regras operacionais de dispositivos de descarga (5)	5
PSB = Somatória (PSB1 até PSB6)		19

4.4 RESUMO DA CLASSIFICAÇÃO

A classificação da barragem está de acordo com as informações inseridas no quadro de resumo da classificação a seguir.

Quadro 3. Resumo da classificação.

II.1 QUADRO DE IDENTIFICAÇÃO	
Nome da Barragem:	Barragem Adelcir Grigoletto
Nome Proprietário:	Adelcir Grigoletto
Data da Classificação:	18/06/2026





Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

II.2 QUADRO DE CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO POR CATEGORIA DE RISCO (ÁGUA) - PLANO DE SEGURANÇA DE BARRAGENS	
Fórmula de cálculo	Classe de dano potencial associado
DANO POTENCIAL ASSOCIADO	BAIXO
VOLUME	Muito pequeno ($V \leq 3 \text{ hm}^3$)
CATEGORIA DE RISCO	MÉDIA

II.3 QUADRO DE FAIXAS DE CLASSIFICAÇÃO POR DANO POTENCIAL ASSOCIADO (ÁGUA)	
Fórmula de cálculo	Classe de dano potencial associado
$(DPA1 + DPA2 + DPA3 + DPA4) > 13$	ALTO
$7 \leq (DPA1 + DPA2 + DPA3 + DPA4) \leq 13$	MÉDIO
$(DPA1 + DPA2 + DPA3 + DPA4) < 7$	BAIXO
*Os valores das parcelas de DPA são obtidos conforme avaliação da barragem e aplicação dos critérios apresentados no quadro II.4, devendo ser adotado o valor indicado entre os parênteses em cada nível.	

II.5 QUADRO DE FAIXAS DE CLASSIFICAÇÃO POR CATEGORIA DE RISCO (ÁGUA)	
Critério de Avaliação	Classe de Categoria de Risco
Se algum indicador de risco resultar em ALTO	ALTA
Se NENHUM indicador de risco resultar em ALTO, e algum resultar em MÉDIO	MÉDIA
Se todos os indicadores de risco resultarem em BAIXO	BAIXA
*Os indicadores de riscos são calculados a partir do quadro II.6	

II.6 QUADRO DE INDICADORES RISCO (CRI)	
$CT = CT1 + CT2 + CT3 + CT4 + CT5 + CT6$	16
$EC1 + EC2 + EC3 + EC4 + EC5$	07
$PSB = PS1 + PS2 + PS3 + PS4 + PS5 + PS6$	19





Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

CT + EC + PSB	42
CRI	MÉDIA

II.6.1 INDICADOR DE RISCO GERAL	
Fórmula de cálculo	Classe do indicador
CT + EC + PSB $\geq$ 65	ALTO
35 < CT + EC + PSB < 65	MÉDIO
CT + EC + PSB $\leq$ 35	BAIXO

II.6.2 INDICADOR DE RISCO POR PERCOLAÇÃO / CONSERVAÇÃO	
Fórmula de cálculo	Classe do indicador
EC3 = 5 ou EC4 = 5 ou EC5 = 5 ou (EC3 + EC4 + EC5) > 10	ALTO
7 < (EC3 + EC4 + EC5) $\leq$ 10	MÉDIO
(EC3 + EC4 + EC5) $\leq$ 7	BAIXO

II.6.3 INDICADOR DE RISCO POR GALGAMENTO	
Fórmula de cálculo	Classe do indicador
(CT6 + EC1) > 7 ou EC1 = 5	ALTO
4 < (CT6) + (EC1) $\leq$ 7	MÉDIO
(CT6) + (EC1) $\leq$ 4	BAIXO

Fonte: adaptado do Anexo II da Resolução CNRH N° 241, de 10 de setembro de 2024.

5.PARECER

A solicitação de classificação da barragem está em conformidade com a Instrução Normativa n° 08, de 18 de dezembro de 2023. Na análise de classificação realizada, verificou-se que a barragem apresenta Volume 'Muito pequeno', Dano Potencial Associado (DPA) classificado como **baixo** e Categoria de Risco (CRI) classificada como **média**. Essa classificação indica que a barragem não apresenta características que se enquadre na Política Nacional de Segurança de Barragens, à Lei n° 12.334/2010, bem como a sua atualização pela Lei 14.066/2020.





Governo do Estado de Mato Grosso

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

E responsabilidade do empreendedor comunicar ao fiscalizador sobre qualquer alteração na sua barragem, bem como, fazer a gestão de segurança da barragem e reparação de danos decorrentes de seu rompimento, vazamento ou mau funcionamento independentemente da existência de culpa.

O empreendedor deverá permitir o acesso irrestrito do órgão fiscalizador e dos órgãos integrantes do Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil (SINPDEC) ao local da barragem e à sua documentação de segurança.

Considerando o acima exposto, somos pelo deferimento da classificação desta barragem localizada em rio de domínio estadual sendo inserida no cadastro de barragens da Secretaria de Estado de Meio Ambiente do Estado de Mato Grosso (SEMA-MT) e no Sistema Nacional de Informação de Segurança de Barragens (SNISB) com o código nº **37413**.

Esta classificação é realizada considerando o uso e ocupação do solo atuais e poderá ser alterada caso sejam identificadas modificações em algum dos critérios utilizados para a classificação. Salienta-se que este parecer ou o ato de classificação não autorizam obras no barramento e que o empreendedor deve obter as licenças antes de quaisquer obras em conformidade com a lei ambiental vigente.

Segue anexo o Ato de Classificação por Dano Potencial Associado, por Categoria de Risco e por Volume da barragem, para assinatura pela Secretária Adjunta de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos e posterior publicação no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso.

JUNIOR SILVA DE PAULA
ANALISTA DE MEIO AMBIENTE L 10083/2014
COORDENADORIA DE SEGURANÇA DE BARRAGENS

FERNANDO DE ALMEIDA PIRES
COORDENADOR
COORDENADORIA DE SEGURANÇA DE BARRAGENS



A Secretaria de Estado de Meio Ambiente - SEMA/MT torna pública a*Portaria de Classificação quanto à Segurança da Barragem* abaixo relacionada; o inteiro teor da portaria encontra-se disponível no site: www.sema.mt.gov.br, no link específico de Recursos Hídricos/Segurança de Barragens/Atos de Classificação.

Portaria	SNISB	Empreendedor	Tipo	Curso D'Agua	Município	Coordenadas Geográficas	Classificação
996/2026	37412	Adelcir Grigoletto	barragem	Córrego Odalisca UPG A-6 Manissauá - Miçú - Bacia Hidrográfica Amazônica	Cláudia/MT	11°25'32,25" 54°58'49,29"	Dano Potencial Associado:Baixo Categoria de Risco: Média Volume: Muito pequeno
997/2026	37412	Guilherme Scatena Agropecuária Ltda.	Barragem	Córrego Caveira TA 4- Alto Rio das Morte. Sub - Bacia do Rio Araguaia/ Bacia Hidrográfica do Tocantins - Araguaia	Barra do Garças/ MT	15°01'46,34" 52°19'15,85"	Dano Potencial Associado: Baixa Categoria de Risco: Média Volume: Muito pequeno
998/2026	37416	Geraldo Torres Filho	Barragem	Afluente do Rio Santa Helena , sub - Bacia do Rio Juruena - Tele Pires	Alta Floresta	09°56'51,73" 56°16'08,80"	Dano Potencial Associado: Baixo Categoria de Risco: Média Volume: Muito pequeno
999/2026	37415	Corteva Agriscience do Brasil Ltda.	Tanque Pulmão	UPG A-11 Alto teles Pires/ Bacia Hidrográfica Amazônica	Sorriso /MT	12°24'28,38" 55°51'30,22"	Dano Potencial Associado: Baixo Categoria de Risco: Média Volume: Muito pequeno
1000/2026	37418	Espólio de Antônio Oltamari Gotardo	Barragem	Bacia Hidrográfica do Paraguai	Tangará da Serra/MT	14°40'51,3" 57°23'02,8"	Dano Potencial Associado: Baixo Categoria de Risco: Média Volume: Muito pequeno

Lilian Ferreira dos Santos

Secretária Adjunta de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos

GSALARH/SEMA-MT